

Parecer

Os membros das comissões de Finanças, Orçamento e Lavoura e de Justiça, Legislação e Redação que este subscrevem, dão ao Projeto de Lei nº. 21/50, que dispõe sobre o imprestimo de CR \$.... sete milhões de Cruzeiros, para consecução de serviço de agua, o seguinte parecer:

- 1º. Quanto a' necessidade de aumentar o volume de abastecimento de agua e' uma questão conhecida e de grande anciedade dos que habitam no perimetro urbano desta cidade, e dessa forma a nossa opiniaõ não poderia ser outra senaõ a de dar o nosso voto favoravel a um imprestimo para que se possa ver realizado taõ grande problema e taõ necessaria obra.
- 2º. Quanto a' forma do imprestimo relacionado no referido projeto de lei, não conseguimos chegar a um analyse de facto por falta de dados de esclarecimentos, como sejam a copia de um contracto e o levantamento de uma planta pela qual se pudesse estudar os dados estatisticos de parcelas de prestações de pagamento excluindo-se e incluindo-se os juros de cada prestação.
- 3º. Quanto ao regime de urgencia para votação de taõ grande problema, tambem opinamos para que o mesmo seja votado em duas sessoões de nossa Camara e que tambem o referido projeto de Lei seja dado para a publicação em nossa Imprensa Jornalística para conhecimento dos nossos Municipales.

Sala s das sessoões em 16 de Junho de 195

Carlos O. de
Carlos Francisco de Oliveira



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

=PARECER =

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº 21/50, por julgar ser o mesmo a única solução de tão angustiamte problema em nosso Município.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1.950

(IDO GENARI)

Presidente

(JOÃO CERA FILHO)

(CARLOS FRANCO DA SILVEIRA)



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

= PARECER =

O membro abaixo assinado, pertencente à Comissão de Finanças; Orçamento e Lavoura dá o seguinte Parecer ao projeto de lei nº 21/50 * * * * *

O problema angustiante atualmente em nossa cidade é, incontestavelmente a água.

Infelizmente, não possuímos em abundância esse precioso líquido, o que nos priva de inúmeros benefícios, que por certo viriam nos colocar em lugar de destaque frente a outros Municípios.

Neste simples resumo, sou de parecer que se deve aprovar o projeto de lei 21/50, pois só assim estará resolvido o mais importante problema de nosso Município.

Sala das Sessões- 16 de Junho de 1.950

Hugo Ligieri

(HUGO LIGIÉRI)

Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 210/50.....

Pirassununga, 14 de Junho de 1.950

Exmo. Snr. Vereador

Hugo Ligiéri

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Nesta =

..

Tenho o prazer de encaminhar a V. Ex-
cia., para estudos, o incluso projeto de lei nº 21/50- de
autoria do Executivo, que autorisa a Prefeitura a contrair
um empréstimo de Cr\$.7.000.000.00 (sete milhões de cruzeiros)
junto a Caixa Economica Federal de S.ãp Paulo.

Reitero a V. Excia. os protestos de ele-
vada estima e consideração.

Atenciosamente



(ALZIRO POZZI)

Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 208/50

Pirassununga, 14 de Junho de 1.950

Exmo. Snr. Vereador

Ido Genari

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Nesta =

Tenho a elevada honra de transmitir a V. Excia., para estudos, o incluso projeto de lei nº 21/50, de autoria do Executivo, que autorisa a Prefeitura a contrair junto a Caixa Economica Federal de S. Paulo, um empréstimo da importância de Cr\$. 7.000.000.00 (sete milhões de cruzeiros).

Nesta oportunidade, reitero a V. Excia. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

(ALZIRO POZZI)

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

425/50 PMS.

Pirassununga, 13 de Junho de 1950.-

Senhor Presidente.

Tenho a elevada honra de passar às mãos de V.Excia., para estudos, o projeto de lei incluso, que autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo com a Caixa Economica Federal de São Paulo, na importância de Cr.\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinados à execução dos serviços de abastecimento de água da cidade.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI Nº 21/50

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, um empréstimo até o limite máximo de Cr\$. 7.000.000.00 (sete milhões de cruzeiros) aos juros de 9% (nove por cento) ao ano, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
- Artº 2º)- O referido empréstimo será resgatado dentro do prazo que venha a ser convencionado com a credora, através de prestações anuais da amortização de capital e juros.
- Artº 3º)- Poderá o Prefeito convencionar outras condições que sejam do interesse das partes contratantes, e pagando, no ato da escritura do mútuo, a comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo a ser contratado.
- Artº 4º)- Para garantir a restituição do empréstimo, a Prefeitura emitirá 14.000 (quatorze mil) apólices, do valor de Cr\$. 1.000.00 (hum mil cruzeiros) cada uma, tipo 95, fazendo o registro dessa emissão, na Bôlsa de Valores de São Paulo, dando êstes títulos em caução à credora.
- Artº 5º)- Os títulos dessa emissão vencerão os juros de 9% (nove por cento) ao ano, e serão resgatados automaticamente, em proporção do valor das prestações pagas, incinerando-se os títulos resgatados com as formalidades da lei.
- Artº 6º)- O produto do empréstimo será exclusivamente aplicado nas despesas com a execução dos serviços de abastecimento de água da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artº 7º)- As leis orçamentárias consignarão verbas próprias para o pagamento das prestações a que se refere o artigo 5º desta lei.

Artº 8º)- Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.- - 35.000.00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

§ Único)- A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo do exercício financeiro transferido para êste exercício.

Artº 9º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Junho de 1.950.

Sebastião Domingues
(SEBASTIÃO DOMINGUES)
Prefeito Municipal

Objeto de deliberações em Regime de urgência. Sala das Sessões, 13/6/50. Alberto Torres

A Comissão de Justiça, Registração e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Junho de 1950. Alberto Torres Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Junho de 1950. Alberto Torres Presidente

Aprovada. Ao Snt. Prefeito, para os devidos fins. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Junho de 1950. Alberto Torres Presidente

Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Junho de 1950. Alberto Torres Presidente

Aprovada em 2ª discussão. A proposta final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Junho de 1950. Alberto Torres Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente, Srs. Membros da
Camara Municipal.

É sabido por todos - e Vvs. Excias. teem deba-
tido na tribuna dessa colenda Camara o mágnio assunto - que o mais
sério problema desta cidade é o da questão da reforma e atualiza-
ção dos serviços de água para abastecimento público. Esse assunto
vem preocupando sucessivas administrações, sem que se tenha, até
hoje, atingido seu final objetivo.

É-nos agora sobremodo grato submeter à douda a-
preciação de Vvs. Excias. p projeto de lei que trata da necessá-
ria autorização do Legislativo para que o Executivo possa contrair
um empréstimo capaz de tornar realidade o que tem sido máxima as-
piração da cidade.

Dos entendimentos havidos entre esta Prefeitura
e a Caixa Economica Federal, em vias de conclusão formável, resul-
tará obter-se o empréstimo de Cr.\$ 7.000.000,00 (sete milhões de
cruzeiros) amortisaveis em vinte anos ao júro de 9% ao ano.

Para os serviços iniciais, há necessidade de um
crédito de Cr.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), parti-
cular de que tambem cogita o projeto.

Assunto por demais conhecido dos ilustres edis,
dispensamo-nos de maiores explanações por certo superfluas para
que a Camara Municipal possa oferecer o seu proverbial pronuncia-
mento.

Formulamos os protestos de nossa maior conside-
ração.

Sebastião Domingues

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente, Srs. Membros da
Camara Municipal.

É sabido por todos - e Vvs. Excias. tem deba-
tido na tribuna dessa colenda Camara o mágnio assunto - que o mais
sério problema desta cidade é o da questão da reforma e atualiza-
ção dos serviços de água para abastecimento público. Esse assunto
vem preocupando sucessivas administrações, sem que se tenha, até
hoje, atingido seu final objetivo.

É-nos agora sobremodo grato submeter à douda a-
preciação de Vvs. Excias. o projeto de lei que trata da necessá-
ria autorização do Legislativo para que o Executivo possa contrair
um empréstimo capaz de tornar realidade o que tem sido máxima as-
piração da cidade.

Dos entendimentos havidos entre esta Prefeitura
e a Caixa Economica Federal, em vias de conclusão formável, resul-
tará obter-se o empréstimo de Cr.\$ 7.000.000,00 (sete milhões de
cruzeiros) amortisaveis em vinte anos ao júro de 9% ao ano.

Para os serviços iniciais, há necessidade de um
crédito de Cr.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), parti-
cular de que tambem cogita o projeto.

Assunto por demais conhecido dos ilustres edis,
dispensamo-nos de maiores explanações por certo superfluas para
que a Camara Municipal possa oferecer o seu proverbial pronuncia-
mento.

Formulamos os protestos de nossa maior conside-
ração.

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

L E I Nº 133

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, um empréstimo até o limite máximo de Cr\$. 7.000.000.00 (sete milhões de cruzeiros) aos juros de 9% (nove por cento) ao ano, pelo prazo mínimo de 20 (vinte)anos.
- Artº 2º)- O referido empréstimo será resgatado dentro do prazo que venha a ser convencionado com a credora, através de prestações anuais da amortização de capital e juros.
- Artº 3º)- Poderá o Prefeito convencionar outras condições que sejam do interesse das partes contratantes, e pagando, no ato da escritura do mútuo, a comissão de 1%(um por cento) sôbre o valor do empréstimo a ser contraído.
- Artº 4º) -Para garantir a restituição do empréstimo, a Prefeitura emitirá 14.000 (quatorze mil) apólices, do valor de Cr\$.1.000.00 (hum mil cruzeiros) cada uma, tipo 95, fazendo o registro dessa emissão , na Bôlsa de Valores de São Paulo, dando êsses títulos em caução a credora.
- Artº 5º)- Os títulos dessa emissão vencerão os juros de 9%(nove por cento) ao ano, e serão resgatados automaticamente, em proporção do valor das prestações pagas, incinerando-se os títulos resgatados com as formalidades da lei.

Artº 6º)- O produto do empréstimo será exclusivamente aplicado nas despesas com a execução dos serviços de abastecimento de água da cidade.

Artº 7º)- As leis orçamentarias consignarão verbas próprias para o pagamento das prestações a que se refere o artigo 5º desta lei.

Artº 8º)- Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 35.000.00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artº 9º)- A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo do exercício financeiro, transferido para este exercício.

Artº 9º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Junho de 1.950

(ALZIRO POZZI)
Presidente.

Esta conforme o original

(ALZIRO POZZI)